



## RESOLUÇÃO Nº 022/2022 – CEPE/UNESPAR

**Aprova as Políticas de Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, para o ano letivo de 2023.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**considerando** o disposto nos Artigos 55 a 58 do Regimento Geral da Unespar;

**considerando** o inciso V do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 18.964.253-9;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 02 de junho de 2022, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as Políticas de Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da Unespar para o ano letivo de 2023, conforme descritas a seguir:

**I - Concurso Vestibular**, com destinação de percentuais de 25%, ou 50%, ou 75% das vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade, prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

**II - Sistema de Seleção Unificado - SISU 2023-1**, com destinação de percentuais de 25%, ou 50%, ou 75% das vagas autorizadas para o curso, definidos em cada Colegiado de Curso, respeitada e atendida a Política de Cotas da Universidade prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

**§ 1º - As vagas remanescentes do Concurso Vestibular** poderão ser direcionadas para o **Processo Seletivo Complementar**, com uso das médias finais dos Concursos Vestibulares da Unespar, das edições de 2020, ou 2021, ou 2022, ou a média final do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, das edições de 2019, ou 2020, ou 2021, a critério do candidato, respeitada e atendida à Política de Cotas da Universidade, prevista na Resolução nº 001/2019 - COU/UNESPAR;

Página 1 de 2



§ 2º - Para **ocupação de vagas ociosas** de um determinado processo seletivo, poderão ser convocados os integrantes da lista de espera de outro processo seletivo, conforme editais próprios, publicados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Prograd).

§ 3º - Os Cursos que exigem **Teste de Habilidade Específica (THE)** terão a totalidade das vagas (100%) ofertadas pela modalidade descrita no inciso I do Artigo 1º.

§ 4º - Os Testes de Habilidades Específicas (THE) ocorrerão de forma a ser definida pelos cursos.

**Art. 2º** A Prograd publicará editais específicos contendo as datas limites e normas para a convocação de candidatos, objetivando a organização, aproveitamento e remanejamento das vagas ociosas dos processos seletivos previstos nos incisos I e II do Artigo 1º, por intermédio:

I - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - Provar;

II - do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla as modalidades de: “Reingresso de Trancados”, “Transferência de Turno”, “Transferência Interna de Curso”, “Transferências Externa”, “Reingresso de Estudantes Desistentes e Cancelados” e “Portadores de Diploma de Curso Superior”.

III - Demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário para preenchimento das vagas disponíveis para cada curso.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 02 de junho de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)